



Leitura em Plenário
Na **4ª SESSÃO ORDINÁRIA**
Realizada em 02/03/2022

INDICAÇÃO Nº 134/2022

Reitera pedido feito, através do Ofício Vereador n.º 649/2022, solicitando a construção de uma creche no Bairro Vinhedos.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito seus bons ofícios junto, ao setor competente, visando a construção de uma creche no Bairro Vinhedos.

JUSTIFICATIVA:

O referido bairro não possui creche que o atenda, colocando em dificuldade muitas mães da região, que precisam se deslocar por longas distâncias debaixo de chuva ou sol quente até as unidades escolares em que suas crianças estão matriculadas, respectivamente, as quais estão localizadas em bairros distantes, sem contar as mães que não têm com quem deixar os filhos.

Ressalte-se que o direito à assistência gratuita das crianças em creches e pré-escolas é garantido pela Constituição da República Federativa do Brasil, previsto em seu artigo 208, inciso IV, e, ademais, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/1990-, dispõe em seu artigo 53, inciso V, que o acesso à escola pública e gratuita deve ser próximo à residência da criança.

Diante do exposto, o efetivo acesso e atendimento em creches e unidades de pré-escola deve ser assegurado aos munícipes, motivo pelo qual se justifico esta solicitação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 21
de fevereiro de 2022.

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
(WILLIAM ALBUQUERQUE)
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSUR 21/02/2022 - 14:23 2410/2022
/vtc



OFÍCIO VEREADOR Nº 649/2022

São Roque, 17 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho, por meio deste, cordialmente **solicitar a construção de uma creche no Bairro Vinhedos.**

O referido bairro não possui creche que o atenda, colocando em dificuldade muitas mães da região, que precisam se deslocar por longas distâncias, debaixo de chuva ou sol quente, até a unidade escolar que suas crianças estejam matriculadas, as quais estão localizadas em bairros distantes sem contar as mães que não tem com quem deixar os filhos.

Ressalte-se que o direito a assistência gratuita às crianças em creches e pré-escolas é garantido pela Constituição da República Federativa do Brasil, previsto em seu artigo 208, inciso IV, e, ademais, o ECA, Lei nº 8,069/1990, dispõe em seu artigo 53, inciso V, que o acesso à escola, ou creche, deve ser próxima à residência da criança.

Diante do exposto, o efetivo acesso e atendimento em creches e unidades de pré-escola deve ser assegurado aos munícipes, motivo pelo qual se justifica esta solicitação.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
(WILLIAM ALBUQUERQUE)
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
DD. Prefeito da Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São Roque – SP